



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTAI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 301/2024
Data: 19/08/2024 - Horário: 10:24
Administrativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 022/2024

Voto ao Projeto de Lei nº 021, de 12 de julho de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.012.825,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a construção de uma nova UBS no bairro Nova Pradópolis através do programa PAC – obra conforme portaria nº 3689 de 06/05/2024.

A mensagem ainda diz que todo recurso é proveniente do governo federal e está sendo suplementada por excesso de arrecadação.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2024.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigos 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, há deveras uma necessidade de construir uma nova UBS no bairro Nova Pradópolis, a fim de proporcionar o atendimento de um maior número de pessoas em determinada região para solução dos problemas de saúde da população.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2024.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator

“PELAS
CONCLUSÕES”

“PELAS
CONCLUSÕES”



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

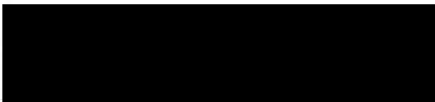
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 022/2024

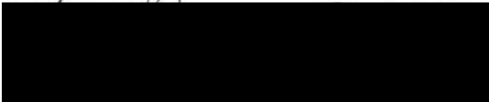
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 19 de agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa ao Projeto de Lei nº 021/2024 de 12 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Fábio Pereira da Costa e Márcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2024.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão


FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente


MARCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 302/2024
Data: 19/08/2024 - Horário: 10:26
Administrativo

